



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2907**

**Ji-Paraná (RO), 29 de outubro de 2018**

### SUMÁRIO

**TERMO DE ADITAMENTO.....PÁG. 01**  
**TERMO DE DISPENSA AMT.....PÁG. 01**  
**HOMOLOGAÇÃO CDL.....PÁG. 01**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..PÁG. 01**  
**DECRETOS.....PÁG. 03**

### TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SRP/CGM/2018

PROCESSO Nº 1-1888/2018 - SEMUSA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/PMJP/2.018.  
OBJETO: MATERIAL RADIOLÓGICO.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e Senhor Marcio Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, sediada na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerém - Duque de Caxias/RJ, representada por Ricardo Benedito de Magalhães Taques, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0430143-9 - S/SP/MT e inscrito no CPF/MF nº 349.165.431-00, (fls. 270), vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, atualizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços entre os dias 28/09/2018 a 02/10/2018, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, fls. 266/272, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de aditamento, embasado na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 274/279 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida de Referência	Saldo em Ata	Valor Unitário	Valor Global	Valor do Realinhamento
3	FILME DE MICROFILMAGEM	CAIXA	100	RS 103,92	RS 20.744,00	
<b>Marca: IBF</b>						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILMES RX CX C/ 100 PELICULAS FUNDO VERDE TAM. 34 X 30 CM. Marca: IBF. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Reg. SYSMS: 1028906009.						
<b>Marca: IBF</b>						
4	FILME DE MICROFILMAGEM	CAIXA	200	RS 154,69	RS 61.876,00	
<b>Marca: IBF</b>						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILMES RX CX C/ 100 PELICULAS FUNDO VERDE TAM. 35 X 35 CM. Marca: IBF. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Reg. SYSMS: 1028906009.						
<b>Marca: IBF</b>						
5	FILME DE MICROFILMAGEM	CAIXA	200	RS 169,90	RS 67.960,00	
<b>Marca: IBF</b>						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILMES RX CX C/ 100 PELICULAS FUNDO VERDE TAM. 35 X 43 CM. Marca: IBF. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Reg. SYSMS: 1028906009.						
<b>Marca: IBF</b>						
6	FILME DE MICROFILMAGEM	CAIXA	200	RS 104,00	RS 65.600,00	
<b>Marca: IBF</b>						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FILMES RX CX C/ 100 PELICULAS FUNDO VERDE TAM. 30 X 40 CM. Marca: IBF. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Reg. SYSMS: 1028906009.						

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora adotados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**  
CNPJ nº 33.255.787/0001-91

**ELIAS CAETANO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Doc. nº 7076/GAB/PMJP/2018

Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-904  
Fone: (068) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (068) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - E-mail: cgm@ji-parana.ro.gov.br

### TERMO DE DISPENSA AMT



TERMO DE DISPENSA Nº 11/2018

Processo Administrativo: 51/2018  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL  
Procedência: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT  
Valor: **R\$2.022,33**  
Modalidade: Dispensa em razão do Valor, com Base no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo em destaque tem como objetivo a Aquisição de material para sinalização horizontal e vertical, conforme descrito no termo de Referência e anexo.

Para atender as necessidades da AMT, com objetivo dos autos, a licitação pode ser dispensada nos moldes do inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93, pois esta devidamente autorizada, bem como seu valor está dentro do limite permitido para a aplicação da dispensa em razão deste, conforme as cotações realizadas pela AMT, e nota de reserva orçamentária.

Assim após análise das cotações anexas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a administração.

Verificando a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a Empresa:

- GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, R\$ 2.022,33 (Dois mil e vinte e dois reais e trinta e três centavos), que se sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência.

Lavrando o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à Procuradoria Jurídica para parecer de homologação e Adjucação, se assim entende, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Ji-paraná - RO, 26 de outubro de 2018.

3º SGT PM ALEX MARCOS DA SILVA  
Presidente da AMT  
Doc. nº 9443/GAB/PMJP/2018.

### HOMOLOGAÇÃO CDL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CARTA CONVITE N. 001/2018/CTL/CDLJI-PARANÁ/RO

PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE N. 001/2018/CTL/CDLJI-PARANÁ/RO. OBJETO: contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO. Licitante Vencedor: Geração Energia – CNPJ 04.434.230/0001-10, para a prestação de serviço “instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO”, totalizando o valor global de R\$ 74.241,15 (Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

O Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, como autoridade superior resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da empresa **Geração Energia**.

Ji-Paraná-RO, 26 de outubro de 2018.

*André Moreira*  
André Moreira

Presidente da CDL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CARTA CONVITE N. 002/2018/CTL/CDLJI-PARANÁ/RO

PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE N. 002/2018/CTL/CDLJI-PARANÁ/RO.OBJETO: contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel e parte da cidade. Licitantes Vencedores: **IMPLEMAQ** – CNPJ 22.881.858/0001-45, para os itens: abraçadeira plástica 203x4,6mm cemar, cabo paralelo 2x2,05mm-cabos elétricos, eletrodo serralheiro ESAB, vergalhão CA-Reta, totalizando o valor de R\$ 4.885,00 (Quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais), **MONZA TINTAS** – CNPJ 63.779.342/0001-71, para os itens: Colorgin Spray metálico dourado, Suv Piso premium fosco vermelho, Brasilux amarelo ouro MBB 1900, Brasilux Azul Munich GM 93, Brasilux Vermelho Royal VW 84, Gol Thinner 8.000, totalizando o valor de R\$ 10.146,50 (Dez mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **GRÁFICA CENTER** – CNPJ 01.060.256/0001-57, para os itens: Camisetas em malha PV de cor vermelha tamanhos variados, fachada tamanho 20x1 m lona com ilhós, faixas testeiras 6x3, placas em PVC 3mm tamanho 2,00x0,50, placas em PVC 3mm tamanho 2,80x0,50, Lonas Back para luminoso, faixas em lona tamanho de 10x1 m, totalizando o valor de R\$ 12.036,00 (Doze mil e trinta e seis reais), **ANGELA KIDS** – CNPJ 28.015.744/0001-07, para os itens: Lamp Led C/100, arvore canadense verde 180cm, festão PVC 4fitas 9cm verde, festão metalizado, totalizando o valor de R\$ 16.890,50 (Dezesseis mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos), **PRINT COLOR** – CNPJ 19.686.945/0001-37, para os itens: Cordão paralelo 2x1,0mm, Abraçadeira nylon 15mm x 3,6mm, Abraçadeira nylon 14cm x 3,5mm, Tubo de Silicone transparente 280g brascoved, Fita isolante 18mm x 10m imperial, Lâmpada de bolinha amarela 15w 220v, Lâmpada de bolinha vermelha 15w 220v, Mangueira 2 f led s/rabicho 13mm branca 220v, Mangueira 2 f led s/rabicho 13mm verde 220v, mangueira 2 f led s/rabicho 13mm vermelha 220v, Mangueira 2 f led s/rabicho, Emenda universal p/ mangueira, Rabicho para mangueira de led, Tampa de vedação para mangueira de led, Tinta alumínio 3,600 ml, totalizando o valor de R\$ 25.768,50 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), **REI DO PANO** – CNPJ 04.247.151/0001-08, para os itens: Cetim stretch vermelho, Pelúcia, totalizando o valor de R\$ 324,45 (Trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **O. P. DE OLIVEIRA** – 05.747.782/0001-40, para os itens: Caixas de Som ativas 350 W, mesa de som 12 canais, microfone sem fio, diárias, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, como autoridade superior resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor das empresas: **IMPLEMAQ**, **MONZA TINTAS**, **GRÁFICA CENTER**, **ANGELA KIDS**, **PRINT COLOR**, **REI DO PANO** e **O. P. DE OLIVEIRA**

Ji-Paraná, 26 de outubro de 2018.

*André Moreira*  
André Moreira  
Presidente da CDL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/CPL/PMJP/2018

PROCESSO: Nº 1-8257/2.018 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (frascos para alimentação enteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/10, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0104/CPL/PMJP/2018**, fls. 68/98.

**Empresa Detentora do Registro: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.176.223/0002-10, Av. Vilagrã Cabrita nº 839 – Centro, Ji-Paraná/RO – CEP 78.960-000, (Fone: 69 3422 1140, e-mail: [licitação.jp@biocal.com.br](mailto:licitação.jp@biocal.com.br)). Neste ato representada pelo senhor **Dione Martins Gervásio**, brasileiro, casado, portador do RG nº 916330/RO e inscrito no CPF/MF nº 906.581.562-91, residente e domiciliado na Av. Cosme Ferreira Melo, 555, Bairro Jardim São Cristóvão - Ji-Paraná/RO, (fls. 134 e 135);

Aos Vinte e nove (29) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 044/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “MATERIAL DE CONSUMO (FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL)”**, conforme Termo de Referência, fls. 04/10; Cotação de preço, fls. 15/22; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 27; Minuta do Edital e do Contrato, fls. 30/61; Parecer Jurídico nº 1136/PGM/PMJP/2018, fls. 63/66; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0104/CPL/PMJP/18, fls. 67/98; Publicações, 99/105; propostas, fls. 106/108; Habilitação da empresa, fls. 108/195; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 0104/2018(SRP), fls. 197; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0104/2018(SRP) de 27/09/2018, fls. 199/200; Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico, fls. 201; Parecer Jurídico nº 1360/PGM/PMJP/2018, fls. 203/205; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0104/2018, fls. 206.

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (frascos para alimentação enteral), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município lançará o pedido no Sistema COMPRAS, os quais não poderão exceder 15 (quinze) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos

com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMUSA, localizado na Rua Capitão Sílvio 1291, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 044/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas.

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**Eliane Cristine Silva**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Marcos Douglas Liba de Almeida**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Pereira Custódio**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Jessé Mendonça Bitencourt**  
Secretário Municipal de Governo

**José Roberto França de Andrade**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA"**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e

condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva  
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.176.223/0002-10, Av. Vila-gran Cabrita nº 839 – Centro, Ji-Paraná/RO – CEP 78.960-000, (Fone: 69 3422 1140, e-mail: [licitação.jp@biocal.com.br](mailto:licitação.jp@biocal.com.br)). Neste ato representada pelo senhor Dione Martins Gervásio, brasileiro, casado, portador do RG nº 916330/RO e inscrito no CPF/MF nº 906.581.562-91, residente e domiciliado na Av. Cosme Ferreira Melo, 555, Bairro Jardim São Cristóvão - Ji-Paraná/RO, (fls. 134 e 135); firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (frasco para alimentação enteral) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 206), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0104/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 68/98 do Processo Administrativo nº. 8257/2018 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços nº. 044/SRP/CGM/18, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 29 de outubro de 2018.

**BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 02.176.223/0002-10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000176/18      Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO      Nº Modalidade Licit. : 104  
Proc. Administrativo : 8257/2018      Nº Controle Ata : 044/SRP/CGM/2018      Prazo de Validade : 29/10/2019  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (frascos para alimentação enteral).

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 24/10/2019**

Fornecedor / Proponente : 7888 -BIOCAL COMERCIO E REP LTDA

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.005.140	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, INCOLOR, CAPACIDADE 500 ML, GRADUADO EM ML: EMBRAMED	UND	7200	1,66	11.952,00	0	0	7200	11.952,00

Características adicionais: Livre de bisfenol, estéril, embalagem individual com tampa rosqueada.

Total Registro de Preços (Inicial) : 11.952,00      Saldo Total: 11.952,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 11.952,00      Saldo Total: 11.952,00

**DECRETO**

DECRETO N. 10008/GAB/PM/JP/2018  
29 DE OUTUBRO DE 2018

*Declara Luto Oficial no Município de Ji-Paraná pelo falecimento do Bispo Emérito Dom Antonio Possamai.*

MARCITO PINTO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o falecimento do Bispo Emérito da Diocese de Ji-Paraná, Dom Antonio Possamai, ocorrido em 27 de outubro de 2018, e **Considerando** a suma importância desempenhada pelo Bispo Emérito, que colaborou na criação de mais de 1500 (um mil e quinhentos), comunidades de base, implantou a escola da Fé e Política, sendo pioneira no Brasil, promoveu evangelização em todo o Estado de Rondônia, lutou por justiça social aos pobres e no combate a corrupção,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Luto Oficial no Município de Ji-Paraná, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2018, pelo falecimento do Bispo Emérito Dom Antonio Possamai, ocorrido no dia 27 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

MARCITO PINTO  
Prefeito Municipal

# Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848

